



**GOVERNO DO ESTADO - RONDONIA  
I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE JI-  
PARANA/RO**



Secretaria de  
Vigilância em Saúde

**SIES**

Sistema de Informação  
Insusos Estratégicos



**NFM - NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**Nº NFM** 10316064  
**Nº Pedido** 5680659  
**Entidade Cedente** I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE JI-PARANA/RO  
**Entidade Solicitante** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA/RO  
**NFM emitida por:** ANTONIO PINTO SOBRINHO

**Data** 26/06/2021 17:34:11  
**Endereço** A INFORMAR  
**Endereço** informar

**Movimento**  
DISTRIBUIÇÃO A SETORES CONSUMIDORES  
**Bairro** Município UF CEP  
JI-PARANA RO  
**Bairro** Município UF CEP  
JI-PARANA RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Qt. Unitária	Qt. Embalagem	Valor Unitário	Total
1	1026	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,9% - 10ML	FRASCO	2130832	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	30/04/2023	211	211	0,64	134,53
2	1016	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 05 DOSES	FRASCO	208A21A	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	11/08/2021	830	166	37,78	31.357,19
3	1027	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 06 DOSES	FRASCO	FA9090	PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV - BELGICA	31/10/2021	1.266	211	50,87	64.406,48
4	978	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 10 DOSES	FRASCO	210277	FUNDACAO BUTANTAN	31/05/2022	1.350	135	58,20	78.570,00
<b>Total Geral</b>							<b>3.657</b>	<b>723</b>	<b>R\$ 147,49</b>	<b>R\$ 174.468,21</b>

Obs: 27ºPAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

*[Handwritten Signature]*

Nome do responsável pela Envio

*Antonio Pinto Sobrinho*  
FRENTE-SAUDE  
COORDENADOR

Nome do responsável pelo recebimento

*Josiane M. Mentem*  
93201881925

Matrícula

Data/Hora do recebimento

*28/06/21* as *09:00* h.



10316064

TOTAL DE VOLUMES: 0

*OK*



## CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

### 27ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

**24 a 25 de junho de 2021**, AGEVISA por meio da Coordenação Estadual de Imunizações realiza a distribuição **Janssen 10.900 + Butantan 24.400 doses e 16.380 doses Pfizer** contra a covid-19, por Regional de Saúde e municípios de acordo com o vigésimo quinto informe técnico do Ministério da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, **D E C R E T A**:

§ 1º Os imunizantes destinados à **1ª dose devem ser aplicados até 72h** (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunos aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.

§ 3º Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no **Sistema de Informação em até 24h** (vinte e quatro horas).

Considerando que os registros das doses aplicadas (Novo SI-PNI - online), **nominalmente** garantem o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis eventos adversos pós vacinais - EAPV.

Considerando que não é permitido que os gestores municipais incluam novos grupos e que o descumprimento do PNO pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela COVID-19.

Municípios	CORONAVAC - D1+D2						JANSSEN - Dose Única		PFIZER - D1
	Forças de segurança e salvamento e forças armadas	Trabalhadores de Educação do Ensino básico e superior	Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário e urbano	SUB TOTAL	TOTAL GERAL	Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente	Comorbidades, Gestantes, Puérperas e Pessoas com Deficiência Permanente		
Alvorada D'Oeste		65	5	70	160	90	138		
Costa Marques		70	10	80	180	85	132		
Governador Jorge Teixeira		45	5	50	120	75	102		
Jaru		239	11	250	570	280	444		
Ji-Paraná		505	25	530	1.350	830	1266		



Mirante da Serra			35	5	40	100	85	120
Nova União			25	5	30	60	50	72
Ouro Preto do Oeste			165	35	200	460	220	336
Presidente Médici			90	30	120	270	300	396
São Francisco do Guaporé			80	10	90	200	95	150
Teixeirópolis			20	10	30	60	60	78
Theobroma			55	15	70	150	55	78
Urupá			50	10	60	130	90	132
Vale do Anari			30	10	40	80	80	108
Vale do Paraíso			34	6	40	90	35	54
<b>GRS I JI PARANÁ</b>	<b>0</b>	<b>1508</b>	<b>192</b>	<b>1700</b>	<b>3980</b>	<b>2430</b>	<b>3606</b>	<b>3606</b>
Cacoal		560	20	580	1.340	660	966	966
Espigão D'Oeste		125	5	130	300	150	234	234
Ministro Andreazza		38	22	60	130	60	84	84
Pimenta Bueno		179	21	200	460	290	420	420
Primavera de Rondônia		35	5	40	80	30	42	42
São Felipe D'Oeste		35	5	40	90	60	78	78
<b>GRS II CACOAL</b>	<b>0</b>	<b>972</b>	<b>78</b>	<b>1050</b>	<b>2400</b>	<b>1250</b>	<b>1824</b>	<b>1824</b>
Cabixi		32	8	40	90	40	60	60
Cerejeiras		70	10	80	180	120	174	174
Chupinguaia		57	13	70	160	60	90	90
Colorado do Oeste		105	5	110	250	110	162	162
Corumbiara		45	5	50	110	60	90	90
Pimenteiras do Oeste		25	5	30	60	15	18	18
Vilhena		483	37	520	1.190	550	858	858
<b>GRS III VILHENA</b>	<b>0</b>	<b>817</b>	<b>83</b>	<b>900</b>	<b>2040</b>	<b>955</b>	<b>1452</b>	<b>1452</b>
Alto Paraíso		55	5	60	140	85	132	132
Ariquemes		560	40	600	1.380	560	882	882
Buritis		125	5	130	300	180	288	288
Cacaulândia		35	5	40	90	20	30	30
Campo Novo de Rondônia		55	5	60	140	70	108	108
Cujubim		55	5	60	140	125	174	174
Machadinho D'Oeste		163	37	200	460	250	360	360